

ATA DA 6ª SESSÃO, EM 11 DE MARÇO DE 1966.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. OCTÁVIO MURGEL DE REZENDE VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIO, O SR. DR. ANTONIO JOSÉ GONÇALVES AGRA, DIRETOR-DE-SERVIÇO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilacqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Almirante-de-Esquadra Waldemar de Figueiredo Costa, Major-Brigadeiro Gabriel Grun Moss, Tenente-Brigadeiro Francisco de Assis Corrêa de Mello, General-de-Exército Octacílio Terra Ururahy, Dr. Alcides Vieira Carneiro e o Exmo. Sr. Ministro convocado Dr. Waldemar Tôrres da Costa.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Floriano de Lima Brayner.

Deixaram de comparecer à sessão, os Exmos. Srs. Ministros, Almirantes-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, Presidente, e José Santos de Saldanha da Gama, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S
=====

- Nº 28.145 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Corrêa de Mello. Paciente: Paulo Alvoç da Silva, civil. Impetrante: Fernando Corrêa de Araújo. - Homologaram a desistência manifestada, unanimemente.
- Nº 28.158 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brigadeiro Corrêa de Mello. Paciente: Cleber Jair Ortiz, Sd. do Exército. - Concederam a ordem, com anulação do termo de insubmissão, unanimemente.
- Nº 28.131 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueiredo Costa. Paciente: Carlos Alberto Cruz, Sd. do Exército. Impetrante: Newton Skinner, adv. - Con-

(Cont. da ata da 6^a Sess.: e, 11/III/1966)

cederam a ordem, por excesso de prazo, unânimemente.

Nº 28.139 - Guanabara. Rel.: O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueiredo Costa. Pacientes: Heitor Chagas da Rocha e Jorge Daher, civis. Impetrante: Rovane Tavares Guimarães, adv. - Concederam a ordem, por ineptia da denúncia, unânimemente.

Nº 28.129 - Paraíba. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Grun Moss. Pacientes: Manoel do Nascimento, Dirival Nascimento, Ramiro Piergentille e Jose Nascimento, civis. Impetrante: Francisco Villagra, adv. - Negaram a ordem, unânimemente.

Nº 28.159 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Grun Moss. Pacientes: Sigefredo Ribeiro Silva e Pedro Leal Santos, marítimos. Impetrante: Ernesto Chaves Neto, adv. - Julgaram prejudicado o pedido, com razão a Pedro Leal Santos, por não se encontrar preso, unânimemente, e concederam a ordem a Sigefredo Ribeiro Silva, por incompetência da autoridade que o mantém preso, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Maj. Brig. Grun Moss, Relator, que negava a ordem.

Nº 28.152 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Grun Moss. Paciente: Pedro Makovsky Clemachuk, civil. Impetrante: O paciente. - Negaram a ordem, unânimemente.

Nº 28.093 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Grun Moss. Paciente: Francisco Jose da Rocha Romana, civil. Impetrante: Jose Cunha Soares, adv. - Resolveram baixar o processo, em diligência, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Mourão Filho, que negava a ordem.

Nº 28.135 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilacqua. Paciente: Ayberê Ferreira de Sa, civil. - Julgaram prejudicado o pedido, por já estar em liberdade o paciente, unânimemente.

Nº 28.136 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilacqua. Pacientes: Martinho Leal Campos, José Bartolomeu de Souza Lima, Augusto Cirilo da Silva Filho, Nery Medeiros da Silva, José Maurílio da Cruz e João Zeferino da Silva, civis. Impetrantes: Os pacientes. - Julgaram prejudicado o pedido, por já estarem em liberdade os pacientes.

RECURSOS CRIMINAIS
=====

(Cont. da ata da 6ª Sess., em 11/III/66)

Nº 4.124 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôrres. Recorrente: A Promotoria da Aud. da 9ª R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que declarou a Justiça Militar competente para processar e julgar o civil Victor Samaniego Gonzales. - Conheceram do Recurso e negaram provimento ao mesmo, unanimemente.

Nº 4.126 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Recorrente: A Promotoria da Aud. da 5ª R. M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que recebeu, em parte, a denúncia oferecida contra o civil Luiz Rodrigues Bica e não a recebeu com referência ao civil Emilio Andermann. - Negaram provimento ao Recurso, para confirmar o despacho do Dr. Auditor, unanimemente.

Nº 4.130 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Recorrente: Dr. Manoel Moreira do Pinho Freitas. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que indeferiu o pedido de Indulto, concedido pelo Decreto nº ... 57.359, de 29/I/965, ao sentenciado Isnard Geraldo Santos de Assunção. - Deram provimento ao Recurso, para o Dr. Auditor manifestar e decidir sobre o pedido, unanimemente.

REPRESENTAÇÕES

=====

Nº 742 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. - O 1º Substituto de Promotor da 2ª Aud. da 3ª R.M., pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao ex-Sd. do Exército Nery Alves Marques da Silva, condenado a 1 ano de detenção, incurso no art. 182, preâmbulo, do C.P.M., por sentença do CPJ da referida Auditoria, de 17 de novembro de 1961. - Julgaram pela extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

Nº 754 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. - O Dr. Promotor da 2ª Aud. da 2ª R.M. pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao Sd. Idalécio de Moura e Silva, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 207, do C.P.M., comb. com o § 2º, do art. 198, do mesmo Código, por sentença do CPJ da mesma Auditoria, de 19 de dezembro de 1952. - Julgaram pela extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

Nº 761 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Grun Moss. - O Dr. Promotor da 2ª Aud. da 2ª R.M. pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela pres -

(Cont. da ata da 6ª Sess., em 11/III/1966)

crição, nos autos do processo referente aos seguintes réus: Hormes Ferreira ou Cláudio de Oliveira / Junior, condenado a 2 anos de reclusão, incurso no art. 207, do C.P.M.; José Gondim Filho, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 235, do C.P.M., por desclassificação, e Roberto Salvalágio, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 235, por desclassificação, comb. com o art. 33, tudo do C.P.M., por sentença do CPJ da referida Auditoria, de 21 de novembro de 1952. - Deferiram a Representação, para decretar a extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemente,

Nº 751 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilacqua. - O Dr. Promotor da 2ª Aud. da 2ª R. M. pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao ex-Sd. do Exército, Antônio Cominote, condenado a 1 ano de prisão, incurso no art. 141, comb. com o art. 62, inc. I, tudo do C.P.M., por sentença do C. P.J. da referida Auditoria, de 27 de fevereiro de 1959. - Deferiram a Representação, para decretar a extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

Nº 762 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueiredo Costa. - O Dr. Promotor da 2ª Aud. da 2ª R.M. pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao ex-Sd. João Dantas do Nascimento, condenado a 18 meses e 20 dias de detenção, incurso no art. 181, § 3º comb. com o mesmo artigo, § 4º, e art. 66, § 1º, e art. 62, inc. I, tudo do C.P.M., por sentença do C. P.J. da referida Auditoria, de 11 de junho de 1954. - Deferiram a Representação, para ser decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

Nº 763 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - O Dr. Auditor da 1ª Aud. da 3ª R.M. solicita ao S.T.M. as medidas necessárias para que aquela Auditoria possa constituir, com os doutores Substitutos de Auditor e Promotor, um Conselho de Justiça Extraordinário, para funcionar paralelamente ao Conselho Permanente de Justiça do Exército. - Resolveram baixar os autos em diligência, para solicitar novas informações, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, Relator, Dr. Murgel de Rozendo, Presidente, Dr. Waldemar Torres e Gen. Ex. Terra Ururahy, que indeferiam a Representação, por não estar devidamente justificada a necessidade de convocação do Conselho de Justiça Extraordinário.

P E T I Ç ã o
=====

Nº 190 - Ceará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto.

(Cont. da ata da 6ª Sess., em 11/III/1966)

- Ranulfo Martins da Rocha, 2º Sgt. do Exército, por seu advogado, com fundamento no art. 89, § 1º, inc. III, do CPM, requer seja submetido a novo exame médico, a fim de revogar a medida de segurança aplicada pelo CPJ da Auditoria da 10ª R.M. - Deferiram o pedido, para o peticionário ser submetido a novo exame médico, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. 7 Alm. Esq. Figueiredo Costa, Dr. Ribeiro da Costa, / Alm. Esq. Armando Perdigão, e Gens. Ex. Pery Bevilacqua e Mourão Filho, que indeferiam a petição.

* * *

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Octávio Murgel de Rezende, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, comunicou ao Tribunal, com satisfação, o transcurso do aniversário natalício do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, ocorrido ontem, 10 de março, formulando / os melhores votos de felicitações, acompanhado pelos seus Pares e o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, só associou, em seu nome e no do Ministério Público a homenagem.

O Tribunal, apreciando o expediente relativo ao pedido de aposentadoria formulado por Percides Pereira da Motta, Auxiliar-de-Portaria, Símbolo PJ-8, do quadro da Secretaria, resolveu, por unanimidade de votos, promovê-lo ao cargo de Porteiro, Símbolo PJ-6 e aposenta-lo nesse cargo, na forma dos artigos 1º e 2º, da Lei nº 3.906, de 1961, com os proventos correspondentes ao cargo de / Chefe-de-Portaria, Símbolo PJ-3, na conformidade do artigo 184, / nº I, da Lei 1.711, de 1952, combinado com os artigos 345, nº / IV, da Resolução nº 6/60, do Senado Federal, e 193, nº IV, da Resolução nº 67/62, da Câmara dos Deputados, incorporando-se aos proventos da inatividade a gratificação adicional que vem percebendo, na forma dos artigos 319, § 4º, da citada Resolução nº 6/60, e 171, § 3º, da de nº 67/62, já mencionada, ex-vi dos arts 24 e 25, da Lei 4.083, de 1962.

O Tribunal, ainda, apreciando o pedido de aposentadoria feito por Antonio Ayres, Motorista, Símbolo PJ-9, do quadro da Secretaria, resolveu, unanimemente, aposenta-lo no cargo que ocupa, de Motorista, Símbolo PJ-9, com os proventos correspondentes ao vencimento da classe imediatamente superior, de Motorista Símbolo PJ-8; de acordo com os arts. 176, item II, e 184, item I, da Lei nº 1.711, de 1952, combinados com o artigo 25, da Lei 4.083, de ... 1962, incorporando-se aos proventos de sua inatividade, a gratificação adicional por tempo de serviço que vem percebendo, na forma dos artigos 319, § 4º, da Resolução nº 6/60, do Senado Federal, e 171, § 3º, da Resolução nº 67/62, da Câmara dos Deputados, combinados com a Lei nº 1.675, de 1952, e art. 24, da Lei nº 4.083, de 1962.

Aos encerrar os trabalhos, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Octávio Murgel de Rezende, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, agradeceu a seus Pares a colaboração que recebeu por sua breve / passagem pela Presidência, uma vez que na próxima Sessão estará presente o Exmo. Sr. Ministro Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, digníssimo Presidente do Tribunal.

* * *

(Cont. da ata da 6ª Sess., em 11/III/66)

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 35.110 (MF/RN) - 35.133 (MF/WT) - 35.139 (MF/RC)
35.149 (MF/RN) - 35.107 (PB/RC) - 35.138 (PB/WT)
35.115 (PB/RN) - 35.146 (PB/RC) - 35.158 (SG/RC)

Revisão Criminal: 1.036 (WT/MF)

Petição: 189 (RC)

Inquérito: 123 (RN)

Conflito de Jurisdição: 156 (RN)

Petição Administrativa: 48 (RC)

Recursos Criminais: 4.122 (RN) - 4.125 (RC) - 4.129 (RC)

Correição Parcial: 847 (GM)

Representações: 748 (GM) - 740 (AP) - 744 (TU)

* * *

H A B E A S - C O R P U S

Julgamento adiado: 28.137 (RC) - Adiado para uma sessão com o Tribunal completo.

28.141 (WT) - 28.144 (SG) - 28.126 (SG) - 28.150 (FC) - 28.167 (WT)

28.162 (PB) - 28.156 (TU)

